



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.665 de 04 de setembro de 2007

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO – MUNICÍPIO DE MANGA-MG**

O Prefeito Municipal de Manga-MG, Sr. Joaquim de Oliveira Sá Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Manga-MG, através do Poder Executivo, autorizado a conceder mensalmente, até 31.12.2007, a título de subvenção social, a quantia de R\$.9.000,00 (nove mil e reais), a **FUNDAÇÃO HOSPITALR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO**, CNPJ/MF nº 18.892.141/0001-21 com sede Avenida Tiradentes, 526 – Centro – CEP 39.460-000, no município de Manga-MG

**Art. 2º.** Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga-MG, 04 de setembro de 2007.

*Joaquim de Oliveira Sá Filho*  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal

